

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**

**EDITAL DE CONVITE N º 23/2009**

1.1- LICITAÇÃO Nº **023/2009** PROCESSO Nº **042/2009**

1.2 - ÓRGÃO LICITADOR **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**

1.3 - Convidamos V. S<sup>a</sup> a apresentar cotação para o(s) item(ns) constante(s) do anexo formulário padronizado de proposta, a fim de participar da licitação por **CARTA CONVITE**, pelo **menor preço por item**, de acordo com o que determina a Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei nº 8883/94, e as condições deste Convite, a realizar-se no Sala de Reuniões da Prefeitura da Prefeitura Municipal de Campos Novos situado na Expedicionário João Batista de Almeida,323

1.4 - Os documentos para habilitação preliminar, bem como a proposta, serão entregues em envelopes separados, com identificação externa do seu conteúdo, até as **14:30 horas** do dia 12/05/2009 e serão abertos às **15:00 horas** do mesmo dia.

**2-DO OBJETO**

2.1- O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, (CIDADE E DISTRITOS) A RESPONSABILIDADE PELO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS SERÁ DO MUNICÍPIO. OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NA CONFORMIDADE DO TERMO DE TRANSFERÊNCIA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A CELESC.**

A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora será até 31 de dezembro de 2009, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a administração, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

**3-DAS PENALIDADES**

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais a saber:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida reabilitação, na forma da Lei perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**4-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1- Poderão participar de licitação empresas inscrita na Seção de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Campos Novos, bem como os demais interessados a participar do certame que deverão se cadastrar com 02 (dois) dias da data marcada para a entrega do envelope (Lei 8666/93, art 22 § 3º).

4.2 – As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório com firma reconhecida, ate o inicio da sessão de abertura dos envelopes.

4.3 – Cada licitante empresa deverá apresentar as seguintes negativas:

- a) Certidão negativa INSS;
- b) Certidão negativa FGTS;

- c) Certidão negativa Estadual;
- d) Certidão negativa Federal
- e) Certidão negativa Municipal
- f) Negativa do CREA

4.4- Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório ou responsável pelo Setor de Licitações da Prefeitura de Campos Novos.

4.5- Os documentos de habilitação deveram ser apresentados em envelope lacrado no qual se identifiquem externamente como segue descrito:

RAZÃO SOCIAL (NOME DO PARTICIPANTE)

LICITAÇÃO: Convite N ° 023/2009

OBJETO: SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS  
ENVELOPE N ° 01 – DOCUMENTAÇÃO

## **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO**

As despesas decorrentes deste convite correrão por conta dos recursos:

SECRETARIA DE TRANSPORTES , OBRAS E URBANISMO

MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

2.045

3.3.90.39.00.00.00.0.1.000.0

23

## **6. DA PROPOSTA**

6.1- O setor de Licitações da Prefeitura de campos Novos, fornecerá a cada licitante formulário padronizado de proposta, que o licitante preencherá por meio mecânico que contará:

- a) assinatura do representante legal;
- b) indicação obrigatória de preços em números e algarismos;

6.2- O licitante poderá oferecer esclarecimentos a Comissão de Licitação por meio de carta, que anexara ao envelope de documentação ou ao da proposta, conforme se refiram à habilitação ou execução do objeto em licitação.

OBS: Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão de Licitação fixara um prazo de 05 dias para apresentação de nova proposta.

6.3 O formulário padronizado da proposta devera ser apresentado com preço unitário dos serviços.

6.4 Não serão levados em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

6.5 A proposta deverá ser efetuada de forma específica, ser datilografada no formulário padronizado da proposta em anexo ao edital, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, especificando valores unitário por km rodado diário.

O formulário padronizado de proposta, deverá ser apresentado em envelope lacrado no qual se identifiquem externamente como segue descrito:

RAZÃO SOCIAL (NOME DO PARTICIPANTE)

LICITAÇÃO: Convite N ° 023/2009

OBJETO: SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS.

ENVELOPE N ° 02 – PROPOSTA

6.6 O Setor de Licitação prestara todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta- feira, das 13:30 às 18:00.

## **7-DO JULGAMENTO**

7.1- Será considerado vencedor o licitante que oferecer proposta de menor preço global, sendo as propostas classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nem excessivos ou manifestamente inexequíveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

7.2-A Comissão abrirá em primeiro lugar os envelopes relativos à documentação de habilitação preliminar. Os membros da comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitados os participantes cuja documentação não satisfizer às exigências deste edital. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo o certame até o seu julgamento.

7.3 -Encerrada a fase habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos de renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, a comissão devolverá fechados os envelopes de proposta aos licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer apenas como assistentes.

7.4 -A comissão abrirá os envelopes de proposta dos licitantes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com fatores e critérios estabelecidos neste edital.

## **8-DO VALOR**

8.1- Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços.

8.2-A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item 9, os dias que passarem entre a data da devolução e da reapresentação.

8.3-Em caso de atraso no cumprimento da execução dos serviços será aplicável a Contratada multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor atualizado dos mesmos, por dia útil de atraso.

## **9-DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado à empresa vencedora da presente licitação, no 10º dia útil do mês subsequente mediante apresentação de relatório emitido pelo engenheiro da Prefeitura.

## **10.DO REAJUSTE**

Os serviços de mão de obra na manutenção e ampliação de redes de iluminação pública não sofrerão reajustes.

## **11.DAS CONDIÇÕES GERAIS**

11.1- Aos atos administrativos pertinentes desta licitação poderão ser opostos os meios de defesa, com os recursos a eles inerentes, previstos no art. 41 e 109 da Lei 8666/93.

11.2- O contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a Prefeitura e ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus sucessores.

11.4- É vedada a transferência, total ou parcial para terceiros, dos serviços que forem adjudicados em consequência desta licitação.

11.5- A Prefeitura Municipal de Campos Novos poderá revogar ou anular esta licitação, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93, no todo ou em parte mesmo depois de adjudicado seu objeto, sem que caiba aos participantes direito de reclamação ou indenização.

11.6- Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que tiverem regime de falência ou concordata.

11.7- A Comissão de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o edital, desde que arquivadas por escrito, por até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes.

11.8- O município estabelece o teto máximo de R\$ 4.000, 00 (quatro mil ) por mês para prestação dos serviços.

11.9- Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Campos Novos, excluído qualquer outro.

11.10 – Os recursos deverão ser entregues à Comissão de Licitação nos prazos constantes do art. 109 da Lei 8666/93 nos horários das 13:30 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira.

**MARITA FATIMA FORGIARINI**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Aprovo o Edital

Dê-se-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei 8666/93  
Campos Novos 04 de maio de 2009.

**VILIBALDO ERICH SCHMID**  
Prefeito Municipal

## **MINUTA DE CONTRATO PUBLICO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°**

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o município de **CAMPOS NOVOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 82.939.232/0001-74, com sede sito à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, no município de Campos Novos, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **SR. VILIBALDO ERICH SCHMID**, Prefeito Municipal, CPF n° 076.468.289-04 brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campos Novos, SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa inscrita no CNPJ n° ....., representada neste ato pelo Sr. ....brasileiro, comerciante, portador da carteira de identidade n° CPF n° -----, residente e domiciliado em-----, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, e pelas cláusulas e condições que abaixo seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objetivo: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO, A RESPONSABILIDADE PELO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS SERÁ DO MUNICIPIO. OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NA CONFORMIDADE DO TERMO DE TRANSFERENCIA CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO E A CELESC.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

O contratante pagara pelos serviços prestados o montante de R\$ .....(.....), mensal pela prestação dos serviços mediante apresentação de nota fiscal ao setor de Compras da Prefeitura.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora será até 31 de dezembro de 2009, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a administração, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

### **CLAUSULA QUARTA - DAS GARANTIAS**

A contratada responderá pela execução dos serviços que se compromete a fornecer, dando garantia de reposição conforme desgaste dos serviços executados.

### **CLAUSULA QUINTA- DO REAJUSTE**

Os serviços de mão de obra na manutenção e ampliação de redes de iluminação pública não sofrerão reajustes.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O Objeto deste instrumento será executado mediante os recursos oriundos na seguinte Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes deste convite correrão por conta dos recursos:

SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO

MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

2.045

3.3.90.39.00.00.00.0.1.000.0

23

**CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO**

Constituem motivos para rescisão do contrato:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III – o atraso injustificado no início do serviço;

IV – a paralisação do serviço sem justa e prévia comunicação a administração;

V – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão de transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL**

Fica estabelecida multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de descumprimento por parte do **CONTRATADO** de qualquer das cláusulas estabelecidas no presente instrumento, independente de perdas e danos.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO COMPETENTE**

Fica eleito o foro da Comarca de Campos Novos, SC, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente, para toda e qualquer iniciativa judicial oriunda do presente contrato.

E assim, por estarem as partes justas e devidamente contratadas na forma acima, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Campos Novos, SC, .....de ..... de 2009

---

VILIBALDO ERICH SCHMID  
Prefeito Municipal

---

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

---